



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

LEI Nº 011, DE 16 DE JANEIRO 1997.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA
DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DO ESPORTE E
TURISMO.**

ANTONIO CORREIA LIMA, Prefeito do Município de Pracinha, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria dos Negócios do Esporte e Turismo objetivando o repasse de recursos financeiros para eventos e obras.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de Créditos Especiais a serem abertos posteriormente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 21 DE JANEIRO DE 1997.


**ANTONIO CORREIA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NO GABINETE DO PREFEITO, NA DATA SUPRA


**JOSÉ LEÃO BRITO
CHEFE DE GABINETE**